### MINUTA

# EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020 - SECULT

### MOSTRA CULTURAL VIRTUAL DE GUARUJÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DAS ÁREAS ARTÍSTICA E CULTURAL PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS NO PROJETO MOSTRA CULTURAL VIRTUAL DE GUARUJÁ, EM CANAIS ELETRÔNICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

A Prefeitura Municipal de Guarujá, por meio da Secretaria Municipal da Cultura, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar o credenciamento de profissionais das áreas artística e cultural para a prestação de serviço de produção de ações artísticas a serem exibidas em plataformas digitais para a realização da MOSTRA VIRTUAL de Guarujá.

Valor Total Estimado: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

**RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:** De 29/07/2020 até 27/08/2020 até às 18h.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente procedimento será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 23 de iunho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos, que o integram e complementam, especificamente o Artigo 25, caput, da referida lei de licitações. Este edital está disponível aos interessados no site oficial do município www.quaruia.sp.qov.br. A sessão de processamento do certame será realizada na Secretaria Municipal de Cultura de Guaruiá, localizado na avenida Dom Pedro I,350 Jardim Tejereba no Município de Guaruiá, Estado de São Paulo e será conduzida pela Comissão de Seleção de Projetos.

### • - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Edital o credenciamento de **profissionais das áreas artística e cultural** para a prestação de serviço de produção de projetos culturais a serem disponibilizados em plataformas digitais, objetivando a realização da **MOSTRA CULTURAL VIRTUAL DE GUARUJÁ**, nesta cidade, através da produção e a disponibilização de conteúdos virtuais tais como: apresentações, esquetes, oficinas, tutoriais, vídeo-aulas, demonstrações, saraus, PRIORITARIAMENTE para as áreas mais impactadas das artes presenciais, como a música, o teatro, a dança, a literatura, o circo, o artesanato, cultura popular e outros compatíveis com a linguagem de audiovisual, considerando a pandemia do Coronavírus (COVID-19) e a decorrente necessidade de isolamento social, pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

- **1.1.** Todo o processo de credenciamento será remoto. Não haverá atendimento presencial.
  - Este Edital de Chamamento é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Requerimento de Credenciamento e Declaração para Habilitação;

Anexo III - Modelo de Formulário de Dados Cadastrais Anexo IV - Minuta Contratual (Termo de Credenciamento). Anexo V - Roteiro de elaboração da proposta para atividades artísticas

# DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar deste Credenciamento os artistas que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, e se encontrarem nas seguintes condições:
  - Ser pessoa física ou Micro Empreendedor Individual (MEI).
  - Residir no município de Guarujá há pelo menos 6 (seis) meses.
  - Viver exclusivamente da arte, estar sem renda e em isolamento por conta da pandemia do COVID\_19, não podendo exercer suas funções.
  - Ser maior de 18 (dezoito) anos de idade.
  - Os selecionados deverão, nos atos das contratações, ceder ao Município, título gratuito, irrevogável e irretratável, todos os direitos patrimoniais dos vídeos das apresentações artísticas e culturais, bem como os direitos de publicação e execução dos vídeos nas plataformas

digitais da Secretaria Municipal de Cultura, sem quaisquer limitações de território, modalidade, quantidade de uso e direito de imagem, pelo prazo de proteção de Lei de Direitos Autorais.

- Cada <u>profissional das áreas artística e cultural</u> poderá inscrever e/ou participar de 1 (uma) ação recebendo recursos. A participação voluntária em outras ações é permitida.
- A ação não deve concentrar mais de 5 profissionais e nem possuir presença de público.
- Os projetos apresentados deverão ter classificação etária livre.
- O segmento artístico escolhido pelo participante será constado no Anexo 2.

# É vedada a participação de:

- Profissionais das áreas artística e cultural aposentados ou que recebam o Benefício da Prestação Continuada - BPC da LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social);
- Profissionais das áreas artística e cultural que recebam pensão;
- Profissionais das áreas artísticas e culturais que recebam auxílio doença;
- Servidores da Prefeitura Municipal de Guarujá, bem como membros da comissão de Seleção dos projetos e seus parentes de segundo grau.
  - Profissionais das áreas artística e cultural que recebam quaisquer benefícios, ajuda de custo, bolsa da União, Estados ou Municípios;
  - Profissionais das áreas artística e cultural que tenham qualquer vínculo empregatício ou outra atividade econômica além das atividades artísticos-culturais;
  - Profissionais das áreas artística e cultural que estejam recebendo seguro-desemprego.

- Profissionais das áreas artística e cultural inscritos em dívida ativa no Município, Estado e/ou União.
- Não será admitida neste Credenciamento a participação de artistas que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Guarujá suspenso, ou que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal:
- A SECULT poderá, a qualquer momento, solicitar comprovações das informações fornecidas.

# • . DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

- Os <u>Profissionais das áreas artística e cultural</u> interessados no credenciamento deverão formalizar requerimento, na forma do Anexo II, dirigido ao Presidente da Comissão de Seleção, anexando os seguintes documentos:
  - Formulário de Dados Cadastrais (Anexo III);
  - Cópia da cédula de identidade;
  - · Cópia do CPF Cadastro de Pessoas Físicas;
  - Cópia do CNPJ Cartão Nacional de Pessoa Jurídica
  - Certidão Negativa, ou Positiva com efeito de negativa, de Tributos do Município de Guarujá
- Certidão Negativa, ou Positiva com efeito de negativa, de Débitos Estaduais emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual e/ou Procuradoria da Fazenda Estadual;
- Declaração de que não se encontra inidôneo para licitar com órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e que inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação.
- Declaração com comprovação de que vive exclusivamente da arte e estão em isolamento por conta da crise do COVID-19, não podendo exercer suas funções.
  - Comprovante de Residência atualizado
  - Declaração de Direitos Autorais
  - Declaração de Não beneficiário dos programas sociais do Governo Federal
  - Dados bancários do proponente: banco / agência / conta corrente:

# 4. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Os documentos deverão ser entregues em envelope devidamente lacrados e identificados na Secretaria Municipal de Cultura, situada na Av. Dom Pedro I, 350 – Jardim Tejereba – Guarujá/SP.

# DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO

Após o análise da documentação recebida, a Comissão divulgará o resultado da fase de habilitação, com a indicação dos nomes dos artistas habilitados e inabilitados, através de publicação no Diário Oficial do Município de Guarujá – DOM.

# DA INABILITAÇÃO

- Será inabilitado o Profissional das áreas artística e cultural que:
- Desatender às exigências do item 3 ou deixar de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.
- Possua registro de ocorrência que o impeça de licitar e contratar com o Município de Guarujá ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
- Deixe de apresentar a documentação solicitada na data fixada ou apresente-a incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital.
  - A inabilitação do Profissional das áreas artística e cultural importará no seu afastamento do processo, não vindo a ser credenciado.

# DA CLASSIFICAÇÃO DOS CREDENCIADOS

- Na data e horário fixados pela Comissão, desde que julgados os recursos eventualmente dispostos, será realizado o sorteio para definir o ordenamento a ser observado no banco de credenciados.
  - Somente participarão do sorteio os Profissionais das áreas artística e cultural previamente habilitados pela Comissão.
  - Para fins de ordenamento, o profissional das áreas artística e cultural sorteado em primeiro lugar, ocupará o primeiro lugar no banco de credenciados, profissionais das áreas artística e cultural sorteado em segundo lugar, ocupará o segundo lugar no banco de credenciados e assim sucessivamente até que todos os profissionais das áreas artística e cultural habilitados tenham sido

sorteados e ordenados no banco de credenciados.

 Para a contratação de profissionais das áreas artística e cultural para a realização da MOSTRA CULTURAL VIRTUAL DE GUARUJÁ, promovida pela Secretaria Municipal da Cultura de Guarujá será observada a lista dos profissionais Credenciados, considerando a ordem de classificação.

Caso o número de credenciados não seja superior a 100 (cem) não haverá sorteio para classificação.

# DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

- Em decorrência das decisões relacionadas com a presente licitação, nos termos dos arts. 41 e 109 da Lei no 8.666/93 é facultada a interposição de:
- IMPUGNAÇÃO ao edital, pelo participante, até o segundo dia útil que anteceder o recebimento da documentação de habilitação em face de vícios ou irregularidades porventura existentes.
- IMPUGNAÇÃO ao edital, por qualquer cidadão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento da documentação de habilitação, por irregularidades na aplicação da Lei no 8.666/93.
  - **8.2.** Das decisões e atos no procedimento deste Credenciamento caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar das publicações de resultados, nos seguintes casos:
    - **8.2.1.** Habilitação ou inabilitação do participante.
    - 8.2.2. Anulação ou revogação desta chamada pública.
    - 8.2.3. Penalidades aplicadas.
- 8.2.3.1. A intimação dos atos referidos nos subitens 8.1.1 a 8.2.3 - excluídos deste último as penalidades de advertência e multa de mora - será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município de Guarujá.
- **8.3.** Os recursos serão dirigidos à autoridade superior à que proferiu a decisão, por intermédio desta.
- **8.4.** Interposto o recurso, dele será dada ciência aos demais participantes abrangidos, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- **8.5.** É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pelo mesmo participante.
  - 8.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela

dar-se-á conhecimento, por escrito aos interessados.

# DA HOMOLOGAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA CONTRATAÇÃO.

- À vista do relatório da Comissão, o resultado de credenciamento será submetido à consideração da autoridade competente, para fins de homologação do presente procedimento.
- Serão convocados para contratar com o Município de Guarujá, os profissionais credenciados na forma deste processo, observado o ordenamento obtido através do sorteio.
- A convocação do profissional para prestação do serviço, somente ocorrerá quando seu antecedente na ordem de classificação também houver sido convocado.
- Por ocasião da contratação, o profissional credenciado deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, sendo fator impeditivo da contratação se qualquer irregularidade constatada.
- O profissional convocado terá o prazo de 05 ( cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, para assinatura do Termo de Compromisso.
- O profissional que não assinar o Termo de Compromisso no prazo e condições estabelecidos será desclassificado, perdendo o direito de contratar com o Município de Guarujá o objeto deste Edital.
- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Compromisso dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 16 deste Edital.

# DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O valor total desta contratação é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), podendo ser contratados até 100 (cem) projetos, sendo pago a quantia de R\$ 1.000,00 (um mil reais) bruto a cada um, sujeito aos impostos previstos em Lei, e abrange todos os custos e despesas direto e indiretamente envolvidas na realização, não sendo devido nem um outro valor, com a seguinte distribuição por segmento:
- **10.2.** 80 (oitenta) contratos de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para ações de apresentações musicais, de apresentações de dança, de esquetes cênicas, de humor, e de números circenses;
- **10.3.** 10 (dez) contratos de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para ações de oficinas ou tutoriais de artes, de culinária, cultura popular, de artesanato, e de artes visuais;

- **10.4.** 10 (dez) contratos de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para ações de acervo, de produção audiovisual, e outros.
  - **10.5.**As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários da SECULT, conforme segue:
    - Dotação Orçamentária:

1: 09.01.00.13.392.1006.2.205.3.3.90.39.00 (2020198) 2: 09.01.0013.392.1006.2.205.3.3.90.36.00 (2020197)

# 11. DAS VIGÊNCIAS

- O credenciamento terá validade de 90 (noventa) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço, nos termos da Lei 8.666/93.
- O Termo de Compromisso a ser firmado com a Secult terá duração de 90 (noventa) dias contados a partir da expedição da Ordem de Serviço, cuja execução respeitará a lista classificatória homologada.

# 12. DA COMISSÃO SELEÇÃO

- **12.1.** A Comissão de Seleção será composta por membros indicados pela Secretaria Municipal de Cultura.
- **12.2.** Os membros da Comissão de Seleção prestarão sua colaboração gratuitamente, não fazendo jus a qualquer honorário.
- **12.3.** A Comissão de Seleção analisará os projetos das apresentações artísticas dos credenciados convocados visando orientação quanto a execução.
- **12.4.** A comissão de Seleção ao avaliar as propostas, observará o conteúdo, os benefícios culturais e sociais, oferecidos a municipalidade, de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Clareza e qualidade da proposta	De 0 a 30 pontos
Pertinência da proposta em relação ao público alvo	De 0 a 30 pontos
Interesse público cultural da proposta	De 0 a 20 pontos
TOTAL	Total: 80 pontos
[· • · · · ·	i otali o polito

- **12.5.** Serão considerados Credenciados as propostas que atingirem igual ou superior a 45 pontos.
- **12.6.** Para fins de ordenamento os credenciados serão ordenados por nota de forma decrescente, respeitando as linguagens.
- **12.7.** Para efeito de desempate será utilizado, o critério de maior pontuação obtida no item Clareza e qualidade da proposta, persistindo aplica-se o critério do item de Pertinência de proposta em a relação ao público alvo e em última análise, o item de Interesse público

# 13. DA CONVOCAÇÃO

- **13.1.** Os credenciados ao serem convocados para a prestação de serviço, enviarão por e-mail, em 05 (cinco) dias úteis, ao endereço guarujacultura@gmail.com o projeto de sua apresentação artística, para análise e orientações da Comissão de Seleção.
- **13.2.** Para a convocação dos profissionais será observada a ordem de classificação dos credenciados, considerando a quantidade estabelecida por segmento artístico, conforme disposto no item 10.1.
- **13.3.** O projeto da ação cultural será analisado em até 05 (cinco) dias úteis, pela Comissão de Seleção, sendo então liberado para execução com prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

# 14. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- **14.1.** O Termo de Compromisso a ser firmado, cuja minuta (ANEXO IV) integra o presente Edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos deste processo para credenciamento, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 14.2. A celebração do Termo de Compromisso de prestação de serviço visa apenas regulamentar a MOSTRA CULTURAL VIRTUAL DE GUARUJÁ a ser realizada durante a sua vigência. A contratação assegura ao profissional sorteado, o direito à participação na referida mostra de artes, no decorrer da vigência do contrato.
- **14.3.** A remuneração dos serviços será de R\$1.000,00 (um mil reais) bruto para cada profissional contratado.

# 15. DAS RESPONSABILIDADES DO(A) CONTRATADO

- **15.1.** Caberá ao(a) contratado:
- 15.1.1. a produção do material audiovisual;
- **15.1.2.** responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais reclamações, questionamentos, acusações ou alegações de plágio ou violação a direitos autorais, conexos, patrimoniais, de propriedade

industrial de titularidade de terceiros, dentre outros, assegurando à Prefeitura de Guarujá, o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título; e

- **15.1.3.** responder pela omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade intelectual.
- **15.1.4.** As apresentações deverão estar de acordo com as legislações vigentes de censura.

# 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A aplicação de sanção será necessariamente precedida do devido processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
  - **16.2.** A inobservância de quaisquer dos preceitos desta, ou da legislação regente, acarretará ao Credenciado, as seguintes penalidades:
    - 16.2.1. Advertência por escrito;
    - **16.2.2.** Suspensão das atividades;
    - **16.2.3.** Cancelamento do credenciamento.
  - **16.3.** Durante o período de suspensão o credenciado não integrará a ordem de designação, retornando à sua posição após o cumprimento da suspensão.
  - **16.4.** O cancelamento do credenciamento será aplicado ao profissional que for reincidente em penalidade de suspensão das atividades.
  - **16.5.** Dependendo da gravidade da infração poderá ser aplicada qualquer das penalidades previstas na cláusula 16.2, ainda que nenhuma advertência tenha sido infligida ao credenciado.
  - **16.6.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

### 17. DO PAGAMENTO

- 17.1. Cada contratado receberá pelo projeto a quantia de R\$ 1.000,00 ( hum mil reais), conforme item 10.1 deste instrumento, observados eventuais deduções e encargos pertinentes.
- 17.2. No caso de pessoa física, do valor bruto haverá desconto, na fonte pagadora dos tributos conforme legislação vigente.
- 17.3. O pagamento do preço pactuado será efetuado em parcela única, de acordo com a comprovação da

execução do projeto,que devidamente comprovada e atestada, pelo Órgão Gestor do objeto deste Edital, deverá ser pago em até 10 (dez) dias após sua emissão.

# 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **18.1.** A participação no presente processo para credenciamento implica a concordância, por parte do credenciado, com todos os termos e condições deste Edital.
- 18.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 18.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir se-á o dia de vencimento.
- **18.4.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital, em dia de expediente do Município de Guarujá.
- **18.5**. Serão de exclusiva responsabilidade do contratado, todas as despesas necessárias à contratação.
- 18.6. Quaisquer esclarecimentos, porventura necessários ao perfeito entendimento deste Edital, deverão ser encaminhados, por escrito, para a Comissão de Seleção do Município de Guarujá, pelo e-mail: guarujacultura@gmail.com
- 18.7. Os esclarecimentos, bem como impugnações ao Edital, depois de respondidos, serão encaminhados, por mensagem eletrônica, em até 02 (dois) dias úteis, aos respectivos questionadores e demais interessados no processo que tenham solicitado no Protocolo Geral do Município
- 18.8. Eventuais impugnações ou recursos deverão ser enviados no endereço eletrônico constante deste edital, em dias úteis.
- **18.9.** O edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guarujá: <a href="www.quaruja.sp.gov.br">www.quaruja.sp.gov.br</a>.
- 18.10. O Município de Guarujá poderá revogar o presente Credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos interessados, quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.
- 18.11. O material de divulgação produzido ou disponibilizado para o evento e os registros das apresentações (em foto, vídeo e

áudio) ficarão à disposição da SECULT como material institucional, sem qualquer custo adicional, por prazo indeterminado.

	Guarujá, 2020.	de	de
Secretário Municipal de Cultura			

#### ANEXO 1

# **Minuta** MOSTRA CULTURAL VIRTUAL DE GUARUJÁ

# TERMO DE REFERÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Guarujá, através da Secretaria Municipal da Cultura, publicará Edital de Chamamento Público para credenciamento de profissionais das áreas artística e cultural, objetivando a realização da MOSTRA CULTURAL VIRTUAL DE GUARUJÁ

#### DO OBJETO

• Constitui objeto do presente Edital o credenciamento de profissionais para a prestação de serviço de produção de projetos culturais a serem disponibilizados em plataformas digitais, objetivando a realização da MOSTRA CULTURAL VIRTUAL DE GUARUJÁ, nesta cidade, através da produção e a disponibilização de conteúdos virtuais tais como: apresentações, esquetes, oficinas, tutoriais, vídeo aulas, demonstrações, saraus, PRIORITARIAMENTE para as áreas mais impactadas das artes presenciais, como a música, o teatro, a dança, a literatura, o circo, o artesanato, cultura popular e outros compatíveis com a linguagem de audiovisual, considerando a pandemia do Coronavírus (COVID-19) e a decorrente necessidade de isolamento social, pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

# DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A ação cultural deve ser realizada em plataformas digitais, de acesso público e gratuito, ter no mínimo 15 (quinze) minutos de duração e ser elaborada em conformidade com o ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, Anexo 5.

Todos os projetos contratados deverão divulgar de forma clara e

destacada a seguinte frase: "Este trabalho integra a MOSTRA CULTURAL VIRTUAL DE GUARUJÁ, financiada pela Prefeitura de Guarujá por meio da Secretaria Municipal da Cultura."

Todos os contratados devem marcar em suas postagens as Redes Sociais da SMC: colocar as *hashtags: #mostraculturalvirtualdeguaruja* para facilitar o acompanhamento das ações.

# DA CONTRATAÇÃO

Durante a vigência do credenciamento serão contratados até 100 (cem) credenciados para a execução de ações artísticas e culturais, no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) cada, na seguinte conformidade:

- 80 (oitenta) contratos de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para ações de apresentações musicais, de apresentações de dança, literatura, cultura popular, esquetes cênicas e de humor, e de números circenses;
- 10 (dez) contratos de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para ações de oficinas ou tutoriais de artes, de culinária, de artesanato, e de artes visuais; e
- 10 (dez) contratos de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para ações de acervo, de produção audiovisual e outros.
- As vagas não utilizadas em um segmento poderão ser preenchidas com projetos de outros segmentos, observando, porém, o limite total de contratações, bem como a ordem de classificação dos credenciados em cada segmento. A ordem de prioridade de preenchimento de vagas será primeiramente para ações de apresentações musicais, de apresentações de dança, de esquetes cênicas e de humor, literatura, cultura popular e de números circenses, posteriormente para ações de acervo, de produção audiovisual, e outros e finalmente para ações de oficinas ou tutoriais de artes, de culinária, de artesanato, e de artes visuais.

# DA CONVOCAÇÃO

Para a convocação dos artistas será observada a ordem de classificação dos credenciados, considerando a quantidade estabelecida por segmento artístico.

O projeto da ação cultural será analisado em até 05 (cinco) dias úteis, pela Comissão de Seleção, sendo então liberado para execução com prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

### DAS RESPONSABILIDADES DO(A) CONTRATADO

Caberá ao(a) contratado:

- a produção do material audiovisual;
- responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais reclamações,

questionamentos, acusações ou alegações de plágio ou violação a direitos autorais, conexos, patrimoniais, de propriedade industrial, de titularidade de terceiros, dentre outros, assegurando à Prefeitura de Guarujá o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título; e

- responder pela omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade intelectual.
  - As apresentações deverão estar de acordo com as legislações vigentes de censura.

Guarujá, de

de 2020.

### Minuta

# MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

San	harta	) Presidente	da	Comissão	do So	locão
Sen	morta	) Presidente	ua	Comissão	ue se	лесао

Eu,			
Profissional, natural	de	<b>,</b>	
		e	
		, estado civil,	
Carteira de Identida	de nº, CPF no_		em
domiciliado na Av./F			,
Cidade	, CEP	, telefone	_•
e-mail		, teleione , requeiro a Vossa Senh to a Secretaria Municipal da Culti	ioria o
fins de fornecimento	de serviço de prod	ução de projetos culturais, virtuais C GUARUJÁ: no segmento artístic	, durante

Pelo presente, o profissional acima identificado vem requerer seu credenciamento em conformidade com o Edital para credenciamento no Chamamento Público nº 002/2020 — Município de Guarujá, juntando a documentação exigida devidamente assinada e rubricada.

### DECLARA, ainda, sob as penas da lei, que:

- Recebeu os documentos que compõem o Edital para Credenciamento nº 002/2020, e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento.
- Não se enquadra nos impedimentos elencados no artigo 9º da Lei 8.666/93 e no artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Guarujá.

 Não se encontra inidôneo para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
 As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras, e que concorda com os termos do edital e seus anexos. - Não há qualquer fato superveniente impeditivo da sua participação neste processo de credenciamento. Nestes termos, pede deferimento.

Localidade,	de	de 2020.	
, <del></del>			Assinatura

### **MINUTA**

# FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS

NOME:		
	ESTADO CIVIL:	
PROFISSÃO:	DATA DE NASCIMENTO:_	//
RG:	ÓRGÃO EMISSOR:	UF:
CPF:	ESCOLARIDADE:	
CURSO:		
NOME DA INSTITUIÇÃO:_		
DATA DE CONCLUSÃO:		
Endereco Residencial: Rua:		
Número:	Bairro:	
Complemento:		
CEP:		
Município:	1	UF:
Telefone: ( ) -	. Celular: ( ) -	E-mail:

#### **Assinatura**

#### **ANEXO IV**

# MOSTRA CULTURAL VIRTUAL DE GUARUJÁ

#### MINUTA CONTRATUAL TERMO DE CREDENCIAMENTO DE

PROFISSIONAL DAS ÁREAS ARTÍSTICAS E CULTURAL

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL QUE ENTRE SI
CELEBRAM MUNICÍPIO DE GUARUJÁ E\_\_\_\_\_.

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, Estado de São Paulo,
inscrito no CNPJ nº 44.959.021.0001/04, com sede à\_\_\_\_\_,
nº\_, centro, neste ato representado pelo\_\_\_\_\_\_, Sr.\_\_\_\_,
brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº\_\_\_\_\_
e inscrito no CPF/MF sob nº\_\_\_\_\_\_residente e domiciliado na cidade de
Guarujá /SP.

CREDENCIADO: ......, residente à Rua/Av ....., nesta
cidade, inscrito no CPF/MF sob no , doravante denominado
simplesmente PROFISSIONAL.

As partes ajustam entre si o presente Termo de Credenciamento, segundo as disposições constantes na Lei no 8.666/93 e suas alterações, aos termos, cláusulas e condições seguintes, de Credenciamento do Profissional.

### DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

Constitui objeto do presente Edital o credenciamento do profissional para a prestação de serviço de produção de projetos culturais a serem disponibilizados em plataformas digitais, objetivando a realização da MOSTRA CULTURAL VIRTUAL DE GUARUJÁ, nesta cidade, através da produção e a disponibilização de conteúdos virtuais tais como: apresentações, esquetes, oficinas, tutoriais, vídeo-aulas, demonstrações, saraus, PRIORITARIAMENTE para as áreas mais impactadas das artes presenciais, como a música, o teatro, a dança, a literatura, o circo, o artesanato, cultura popular e outros compatíveis com a linguagem de audiovisual, considerando a pandemia do Coronavírus (COVID-19) e a decorrente necessidade de isolamento social, pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo

com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

# 1DA EXECUÇÃO

Os serviços serão executados pelo PROFISSIONAL conforme a solicitação do Município de Guarujá para a produção de ações culturais virtuais para a MOSTRA CULTURAL VIRTUAL DE GUARUJÁ, que ocorrerá dentro do prazo de validade do credenciamento e nos preceitos elencados neste Termo de Credenciamento.

- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
- Constituem obrigações do Município de Guarujá:
- Fornecer ao PROFISSIONAL os documentos e informações necessários à adequada instrução da sua atividade, desembaraçadas, sem ônus e pendências;
- Notificar o PROFISSIONAL, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do serviço prestado.
- Constituem obrigações do PROFISSIONAL:
- Postar a ação cultural em dia e hora previamente designado pela Secretaria Municipal da Cultura de Guarujá, dentro das normas do Termo de Credenciamento acordado pelas partes.
- Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Guarujá, de acordo com o especificado neste Termo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas em contrato.
- A responsabilidade será extensiva aos danos e prejuízos causados a terceiros, devendo o contratado adotar medidas preventivas, com fiel observância das exigências das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo do Município de Guarujá cujas reclamações obriga-se à atender prontamente.
- Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Guarujá, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas em contrato.
- Responsabilizar-se por todas as despesas relativas aos procedimentos necessários à realização da ação cultural.
- Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório (art. 55, XIII, da Lei no 8666/93).
- Ressarcir todo e qualquer dano que causar ao Município de Guarujá, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento deste Município.
- Responder perante ao Município de Guarujá por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços, eximindo o Município de Guarujá de qualquer solidariedade ou

### responsabilidade.

### DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- Cada contratado receberá pelo serviço prestado a quantia de R\$1.000,00 (quinhentos reais), conforme item 10.1 do edital, observados eventuais deduções e encargos pertinentes.
- No caso de pessoa física, do valor bruto haverá desconto, na fonte pagadora dos tributos conforme legislação vigente.
- O pagamento do preço pactuado será efetuado em parcela única, de acordo com a comprovação da execução do projeto executado, que devidamente comprovada e atestada, pelo Órgão Gestor do objeto deste Edital, deverá ser pago em até 10 (dez) dias após sua emissão.

### DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

O presente termo terá vigência de 03 (três) meses contados a partir da expedição da Ordem de Serviço, cuja execução respeitará a lista classificatória homologada.

- DAS PENALIDADES
- O PROFISSIONAL ficará sujeito, pela inexecução das condições estipuladas neste Termo, às penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal no 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- Sem prejuízo às sanções estabelecidas neste Termo de Credenciamento, ou da legislação regente, acarretará ao PROFISSIONAL as seguintes penalidades:
- Advertência por escrito;
- Suspensão das atividades:
- · Cancelamento do credenciamento.
- Será penalizado com suspensão das atividades, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias e prazo máximo de 90 (noventa) dias, o PROFISSIONAL que for penalizado com 03 (três) advertências, ou que descumprir as obrigações estabelecidas neste Termo de Credenciamento.
- Durante o período de suspensão o PROFISSIONAL não integrará a ordem de designação, retornando à sua posição após o cumprimento da suspensão.
- O cancelamento do credenciamento será aplicado ao PROFISSIONAL que for reincidente em penalidade de suspensão das atividades.
- Constituem motivos para cancelamento do presente Termo:
- O descumprimento de quaisquer dos seus termos, cláusulas ou condições, em consonância com o disposto na Lei no 8.666/93;
- A desídia ou a inércia do PROFISSIONAL na realização das tarefas ajustadas neste instrumento.

_ '	$\mathbf{D}$	CECCA	$\cap$
•	IJΑ	CESSA	

Fica vedada à cessão total ou parcial dos direitos e obrigações decorrentes do presente Termo.

### DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Do presente Termo não decorre vínculo empregatício de qualquer natureza entre o Município de Guarujá e PROFISSIONAL.

- DO FISCAL (GESTOR) DO CONTRATO
- O FISCAL deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições:
- Expedir ordens de execução de serviços;
- Proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços;
- Fiscalizar a execução do credenciamento quanto à qualidade desejada;
- Comunicar ao PROFISSIONAL o descumprimento do Termo de Credenciamento e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- Solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula deste Termo;
- Solicitar ao profissional todas as providências necessárias á boa execução dos servicos contratados.

### DO FORO

Conforme dispõe o art. 55, §2° da Lei 8.666/93, compete ao foro da Comarca de GUARUJÁ /SP, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

G	<b>luaru</b> ja	á,	de	de 2020	J.

Secretário Municipal de Cultura

**Profissional** 

TESTEMU	NHAS:		
1			

Gestor

### ANEXO V

### MOSTRA VIRTUAL DE GUARUJÁ

# ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS

Título da Proposta: O título deve ser capaz de dar uma ideia concisa e clara de sua proposta.

**Apresentação:** A apresentação deve responder, de forma resumida, às questões:

- Qual será a sua apresentação artística?
- Para quem se destina a apresentação artística? (identificar o perfil do público-alvo de sua proposta (faixa etária, gênero, e perfil sociocultural). Deve ficar claro quem será beneficiado diretamente com a sua proposta.

**Fiscal** 

• Qual conteúdo será ministrado nas apresentações artísticas? Setlist prévio.

**Objetivos:** Deve ser formulado em até cinco linhas e responder às questões:

- O que você quer alcançar com a apresentação artística?
- Há vínculo de sua proposta com a difusão de outras artes transversais a estas (músicas, shows, manifestações populares, etc.)?
- Há vínculo do seu projeto com a identidade cultural do município?
- Descreva.

**Justificativa:** Deve ser formulada de modo a responder, ao menos, a estas guestões:

- Qual o significado dessa apresentação artística para o público de Guarujá?
- De que maneira essa atividade se insere no meio cultural e artístico?
- Existe alguma inovação? Há contribuição original do artista ou grupo para essa prática cultural?

**Resultados esperados:** descrever, de forma resumida, os resultados esperados com o desdobramento da execução da proposta.

**Profissionais envolvidos:** indique o nome e o perfil de cada profissional envolvido e a forma de sua participação da proposta (se houver) e repertório a ser apresentado.

**Portfólio:** anexar documentos que demonstrem as informações acima prestadas e a experiência do proponente: currículos, clipping de imprensa, fotos, declarações, cartas de apoio, certificações, relação

de obras publicadas, etc.